

ALVALADE

Junta de Freguesia

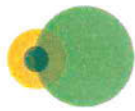
PROPOSTA N.º 392/2016

CONSIDERANDO QUE:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado;
- II. Para além das competências próprias das juntas de freguesia, definidas no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, também existem competências delegadas, como indicado no artigo 14.º, do mesmo diploma legal, as quais foram alvo de contrato efetuado entre o Município e a Freguesia de Alvalade;
- III. Dos contratos de delegação de competências acima indicados, resultam que, para o ano de 2017, estão programadas um conjunto de empreitadas, das quais se destacam o Pavilhão Municipal de Alvalade, o Complexo Desportivo Municipal de São de Brito e o Corredor Verde do LNEC, as quais necessitam de acompanhamento do dono da obra.
- IV. Para além das empreitadas que irão decorrer ao abrigo de contratos de delegação de competências, acrescem também outras, em execução nos anos de 2016 e 2017, das quais se destacam a reconversão do piso 0 do edifício da Rua Conde de Arnoso em centro cultural, a requalificação do campo de jogos e zona verde envolvente á R. D. Pedro Cristo – EB 2 +3 Gago Coutinho, assim como parque infantil e campo de jogos das murtas e instalações de balneários e sala de apoio a eventos na casa de função do Parque José Gomes Ferreira.
- V. Todas estas obras necessitarão de elaboração de projeto e acompanhamento por parte do dono de obra e/ou fiscalização dos próprios trabalhos.



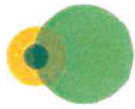
- VI. O acompanhamento e/ou fiscalização das empreitadas atrás referidas, que não se incluem nas competências próprias da Freguesia de Alvalade, apresentam-se como um acréscimo ao que são os trabalhos de manutenção de espaço público e equipamentos e às próprias competências da Divisão de Espaço Público e Equipamentos.
- VII. No âmbito das atividades de acompanhamento e/ou fiscalização das empreitadas afetas à Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível desenvolver trabalhos, com disponibilidade regular e assídua de um acompanhamento ao nível técnico, prosseguindo as orientações estratégicas da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, designadamente:
- a) Assegurar o apoio técnico no que diz respeito análise de autos de medição e receções provisórias;
 - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres, sobre a apresentação de trabalhos a mais ou a menos, bem como à formulação das propostas conexas;
 - c) Apoiar no cumprimento do planeamento e programa de atividades da Divisão.
- VIII. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, do CCP (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.
- IX. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º CCP.
- X. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro a 31 de outubro de 2017.
- XI. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5



e do n.º 10 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, Económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia para 2017.

Face ao exposto, venho propor à junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 16.890,80 (dezasseis mil oitocentos e noventa euros e oitenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:



ALVALADE

Junta de Freguesia

Hugo Lopes dos Santos

Portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

6. A delegação no Presidente da junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da lei 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais e assim também a competência para adjudicar a proposta e para aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.

Lisboa, em 5 de dezembro de 2016.

O Tesoureiro

José Ferreira